



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N.º 8.476 DE 03 DE ABRIL DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

Considerando o artigo 156, inciso I, § 1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 15% (quinze por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano/ taxa de serviços urbanos) do exercício de 2019, quando do pagamento da parcela única até a data de 14 de junho de 2019.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2019 em parcela única ou em até 07 (sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de 15% até 14/06/2019

PARCELADO

1ª Parcela	14/06/2019
2ª Parcela	15/07/2019
3ª Parcela	15/08/2019
4ª Parcela	16/09/2019
5ª Parcela	15/10/2019
6ª Parcela	18/11/2019
7ª Parcela	16/12/2019

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal